



TA2025/0018

SENADO FEDERAL

**TERMO DE ADESÃO À REDE DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA EQUIDADE,  
INCLUSÃO E DIVERSIDADE, COM FOCO EM GÊNERO E RAÇA  
(REDE EQUIDADE)**

A **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB** com sede na Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP: 70.048-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pela sua Secretária Especial Adjunta, Senhora ADRIANA GOMES REGO, resolve, firmar o presente TERMO DE ADESÃO À REDE EQUIDADE, de cooperação no âmbito da Equidade, Inclusão e Diversidade, com foco em Gênero e Raça, instituída mediante ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2021/0235, celebrado entre o Senado Federal, o Tribunal de Contas da União, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o Conselho Nacional de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça, o Ministério de Minas e Energia, a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, o Ministério Público do Trabalho, a Câmara dos Deputados, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Tribunal Superior Eleitoral, em 11 de março de 2022 e publicado no Diário Oficial da União na mesma data, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto a adesão da SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB à Rede Equidade, instituída pelo Acordo de Cooperação Técnica em epígrafe, com o objeto de promoção de ações conjuntas no âmbito da Equidade, Inclusão e Diversidade, com foco em Gênero e Raça.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente TERMO DE ADESÃO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes e colaboradores. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES**

A assinatura do presente TERMO DE ADESÃO implica a assunção de todos os direitos e obrigações previstos no Acordo de Cooperação Técnica, incluídas as eventuais alterações, que instituiu a Rede de Cooperação no âmbito da equidade, inclusão e diversidade, com foco em gênero e raça (Rede Equidade).



**SENADO FEDERAL****CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução e fiscalização do presente ACORDO serão realizadas mediante indicação de representantes das áreas responsáveis pelas ações objeto do Acordo de Cooperação Técnica, incluídas as eventuais alterações, que instituiu a Rede Equidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica da Rede Equidade é de 60 meses, a contar da publicação do Acordo, ocorrida no Diário Oficial da União, no dia 11 de março de 2022, podendo ser prorrogado por termo aditivo, a critério das partes, firmado entre os PARTÍCIPIES originais do ACORDO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O SENADO providenciará a publicação de extrato do presente TERMO DE ADESÃO no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Nestes termos, a SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB e o SENADO FEDERAL assinam o presente TERMO DE ADESÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

***ILANA TROMBKA***

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

***ADRIANA GOMES REGO***

**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB**





Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 26/09/2025 17:40:23 por Adriana Gomes Rego.

Documento assinado digitalmente em 26/09/2025 17:40:23 por ADRIANA GOMES REGO.

Esta cópia / impressão foi realizada por DANIELLA GOES DE ARAUJO em 29/09/2025.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP29.0925.11366.525G**


5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**BE827738A547C581E409FD6CAED684A72E686BD00E84D7C8D430B6502415007E**



na inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 65978/2025-25. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

 O documento foi assinado por:

<b>ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS</b>	<b>29/09/2025 18:23:00</b>	
<b>RODRIGO GALHA</b>	<b>30/09/2025 11:23:22</b>	
<b>ILANA TROMBKA</b>	<b>30/09/2025 18:14:59</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.